



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

OFÍCIO Nº336/2023

Centenário do Sul, 06 de Dezembro de 2023.

PREZADO SENHOR

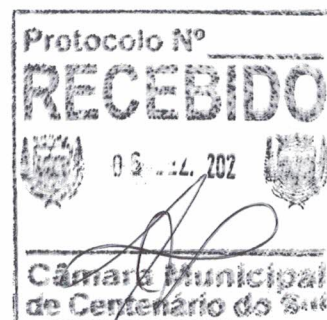
Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em Regime de Urgência para apreciação e posterior aprovação, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal de Centenário do Sul, o Projeto de Lei abaixo:

Projeto de Lei 039/2023 Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Italia do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREZADO SENHOR
JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CENTENÁRIO DO SUL - PR





Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 039/2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Itália do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nomeação a Ruas do conjunto Bella Itália, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - As Ruas, atualmente identificadas por letras do alfabeto, passarão a ter a seguinte nomeação;

Nominação atual	Nominação pretendida
Rua "A"	Rua Izidoro Tavian
Rua "B"	Rua Izaura Ambrosini Tavian
Rua "C"	Rua Margarida Casanova
Rua "D"	Rua Aristides Santa Rosa
Rua "E"	Rua Pedro Rissati

Artigo 2º - Esta Lei produzirá entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.





Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 039/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Itália de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 039/2023**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O projeto que ora se submete à apreciação dos nobres pares, visa obter autorização para dar nomeação a do Conjunto Bella Itália de Centenário do Sul, Estado do Paraná

A autorização solicitada visa homenagear um munícipe que tenha residido em nosso município, e realizado obras de cunho a aspecto social, econômico, religioso ou em outras esferas. Toda vez que prestamos homenagem a um ente querido estamos reconhecendo o valor que a pessoa teve em algum segmento de nosso município.

Esperamos que os nobres vereadores, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 04 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

PARECER JURÍDICO Nº 058/2023



Centenário do Sul-PR, 07 de dezembro de 2023.

“**Parecer Jurídico é o pronunciamento Técnico** sobre proposições, documentos ou papéis cujo objeto incida na sua competência regimental e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário, os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido ao Legislativo, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante, mesmo porque, apesar do esforço técnico, há sempre, possivelmente, algum aspecto que haja escapado ao seu exame e possa vir a ser decisivo no ato de deliberação.” **(Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembléia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107).**

“Referente ao Projeto de Lei nº ³⁹059/2023”

INTRODUÇÃO:

Primeiramente, como o Direito não é uma ciência exata, podendo haver sempre posicionamentos distintos, e o parecer jurídico é meramente opinativo, passamos a expor o que abaixo segue:

“EMENTA: Agravo Regimental. Recurso Ordinário. Mandado de Segurança. Parecer da Procuradoria Geral do Estado. Caráter meramente opinativo. O parecer emitido



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

pela Procuradoria Geral do Estado, em processo administrativo disciplinar, não constitui ato coator passível de ação mandamental, ante a seu caráter meramente opinativo. Precedentes destes e STJ. Agravo Regimental desprovido. (STJ- Agrg no RMS 26720 MS 2008/0079028-8, Relator Ministro Felix Ficher, Data do Julgamento: 26/05/2009, T5- Quinta Turma, Data de Publicação: 2009 0615- DEJ 15/06/2009)." (grifo nosso).

DO MÉRITO:

Cuida o presenta da análise do Projeto de Lei nº 019/2023, da denominação às Ruas do Conjunto Bella Itália do município de Centenário do Sul/PR.

Desta forma, no artigo 1º do presente Projeto:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nomeação a Ruas do Conjunto Bella Itália, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Único- As Ruas, atualmente identificadas por letras do alfabeto, passarão a ter a seguinte denominação:

Nominação atual	Nominação pretendida
Rua "A"	Rua Izidoro Tavian
Rua "B"	Rua Izaura Ambrosini Tavian
Rua "C"	Rua Margarida Casanova
Rua "D"	Rua Aristides Santa Rosa
Rua "E"	Rua Pedro Rissati



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

006/14

Segundo Petrônio Bráz¹, "Através da norma fundamental do art. 30, defere ao Município competência para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".

Conclui-se, desta forma, pela possibilidade de seguimento do presente projeto desde que observadas as normas técnicas, bem como Constitucionais a respeito do tema e disposições Municipais, com a legislação respectiva em vigor, bem como os princípios norteadores da Administração Pública.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

É o Parecer, ressalvando-se seu caráter meramente opinativo e, portanto, não vinculando o seguimento do projeto de lei e manifestações ou votos dos Vereadores.

DAIANE TAVARES DE SOUZA
PROCURADORA JURÍDICA

¹BRÁZ, Petrônio. Manual do Assessor Jurídico do município. 26ª, Campinas, Servanda Editora, 2008, p. 647.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 054/2023

SÚMULA: Projeto de Lei 039/2023 – Dispõe sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Itália do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Analisamos devidamente a matéria.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a dispor sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Itália do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A matéria tem amparo da Lei Orgânica do município no seu Artigo 9º Inciso XVII, nada havendo para restringir.

Quanto ao aspecto redacional está compatível
Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2023


WESLEY REIS PEREIRA
Presidente


CELSON DELANI
Relator


NOEL DE MOURA NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER Nº 052/2023

SÚMULA: Projeto de Lei 039/2023 – Dispõe sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Itália do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Procedemos ao devido estudo da matéria acima referida.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a dispor sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Itália do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Tem respaldo legal na Lei Orgânica Municipal e dentro das condições financeiras e moldes da Legislação.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2023


WESLEY REIS PEREIRA
Presidente


CELSO DELANI
Relator


ADAM LINEKER
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA SOCIAL

PARECER Nº 052/2023

SÚMULA: Projeto de Lei 039/2023 – Dispõe sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Itália do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Procedemos o devido estudo da matéria em pauta;

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a dispor sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Itália do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, nada havendo para objetar.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2023.

VALDIR CASANOVA
Presidente

ISMAEL FERNANDES QUEIROGA

Relator

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

010/14

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER Nº 052/2023

SÚMULA Projeto de Lei 039/2023 – Dispõe sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Itália do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Procedemos à devida análise a matéria em apreço.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a dispor sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Itália do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Assim concluímos exarando o

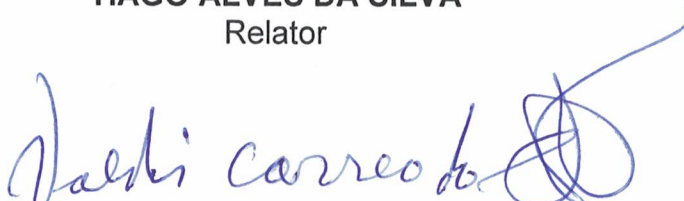
PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2023


ADAM LINEKER
Presidente

TIAGO ALVES DA SILVA

Relator


VALDIR CORREA DA SILVA
Membro

PROTOCOLO Nº 33323 DE
06/12/2023
FUNCIONÁRIO

011/14

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EM 13/12/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA 1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ADM. TRIB. F. ORÇAMENTÁRIA

EM 13/12/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA 1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

EM 13/12/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA 1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EM 13/12/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA 1º SECRETÁRIO

APROVADO

EM Primeira Discussão

Dia 14/12/2023

- PRESIDENTE

- 1º Secretário

APROVADO

EM Segunda Discussão

Dia 15/12/2023

- PRESIDENTE

- 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Centro - F.: (43) 3675-1393 - CEP: 86.630-000

Caixa Postal 31 FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br - E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

Centenário do Sul, em 15 de dezembro de 2023

OFÍCIO Nº 227/2023

SENHOR PREFEITO

Vimos encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei 030, 038, 039 e 040/2023 **APROVADOS** pelos nobres Pares, sendo o que segue:

- **PROJETO DE LEI 030/2023** - Estima a receita e fixa a despesa do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

- **PROJETO DE LEI 038/2023** - Acrescenta ao artigo 40-A da Lei Municipal 2583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul, observados suas alterações) o cargo de agente de serviços administrativos e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI 039/2023** - Dispõe sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Itália do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

- **PROJETO DE LEI 040/2023** - Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Público Intermunicipal de inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe protestos de estima e apreço.

ATENCIOSAMENTE


JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Exmo. Sr

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

M.D. Prefeito Municipal de Centenário do Sul-PR



013/14

Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº3.208/2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Itália do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nomeação a Ruas do conjunto Bella Itália, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - As Ruas, atualmente identificadas por letras do alfabeto, passarão a ter a seguinte nomeação;

Nominação atual	Nominação pretendida
Rua "A"	Rua Izidoro Tavian
Rua "B"	Rua Izaura Ambrosini Tavian
Rua "C"	Rua Margarida Casanova
Rua "D"	Rua Aristides Santa Rosa
Rua "E"	Rua Pedro Rissati

Artigo 2º - Esta Lei produzirá entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADO

No Livro Nº 2921 Em 18/12/2023

da Pagina Nº 136

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios

JORNAL

Em 18/12/2023

Lilian Kristina

ASSINATURA

Centenário do Sul, 16 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

014/14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.208/2023.

LEI MUNICIPAL Nº3.208/2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Ruas do Conjunto Bella Itália do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nomeação a Ruas do conjunto Bella Itália, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - As Ruas, atualmente identificadas por letras do alfabeto, passarão a ter a seguinte nomeação;

Nominação atual Nominação pretendida

Rua "A"	Rua Ildoro Tavian
Rua "B"	Rua Izaura Ambrosini Tavian
Rua "C"	Rua Margarida Casanova
Rua "D"	Rua Arturides Santa Rosa
Rua "E"	Rua Pedro Risnati

Artigo 2º - Esta Lei produzirá entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AD2C42FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2023. Edição 2921

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Processo do Projeto de Lei 039/2023 do Poder Executivo Municipal, com o Protocolo 333/2023 de 06/12/2023, contém 014 (quatorze) páginas, devidamente numeradas.

Findado todos os trâmites legais de acordo com este termo, o mesmo fica encerrado.

Centenário do Sul, 19 de dezembro de 2023


NATAL DOS SANTOS
Técnico Legislativo